



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 01/2015.

Manfrinópolis, em 02/02/2015.

DE: Secretaria Municipal de ADM E Finanças
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Urbanismo
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Interior
Secretaria Municipal de Agricultura

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresas execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Manfrinópolis – PR, para fornecimento/execução de forma eventual e parcelada conforme necessidade, durante o período de vigência contratual, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos; mediante Licitação.**

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

Vilberto Guzzi

Secretário Mun. de ADM e Finanças

Gislane Dos Santos

Secretário Municipal de Ação Social

Nelci Della Betta

Secretaria Municipal de Urbanismo


Mariza Recalcatti

Secretária Municipal de Educação

Amarildo Alves Carneiro

Secretário Municipal de Saúde


José Paulo Gomes dos Santos

Secretário Municipal de Interior

Laodemir Guepfi

Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 01/2015-GPL

Manfrinópolis, em 02/02/2015.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

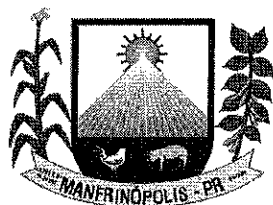
**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 01/2015 de 02/02/2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 01/2015-DC

Manfrinópolis, em 02/02/2015.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 01/2015 expedido por Vossa Senhoria em 02/02/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Cordialmente,

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	370	03.001.04.122.0401.02006	0
2015	1150	04.002.10.301.1001.02017	0
2015	1160	04.002.10.301.1001.02017	303
2015	2050	05.004.08.244.0801.02032	0
2015	2060	05.004.08.244.0801.02032	934
2015	2720	06.003.12.361.1201.02040	0
2015	2730	06.003.12.361.1201.02040	103
2015	3390	08.002.26.782.2601.02050	0
2015	3400	08.002.26.782.2601.02050	504
2015	3500	09.001.20.606.2001.02052	0
2015	3800	11.001.15.451.1501.02058	0
2015	3890	11.002.15.452.1501.02059	0

Vilberto Guzzi
Secretario De Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 01/2015-CL

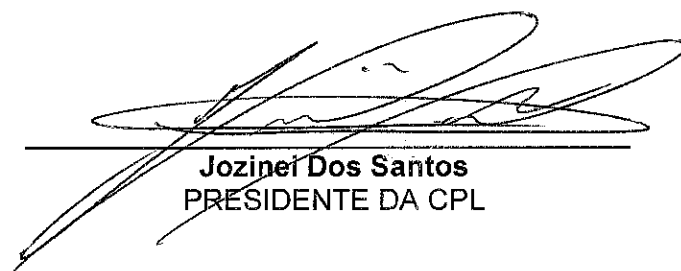
Manfrinópolis, em 02/02/2015.

DE: CPL

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Concorrência nº01/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



Jozinei Dos Santos
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER Nº: 01/2015 – LICITAÇÕES

Manfrinópolis, em 02/02/2015.

DE: DEPTO. JURÍDICO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor:

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente à **Contratação de empresas execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Manfrinópolis – PR, para fornecimento/execução de forma eventual e parcelada conforme necessidade, durante o período de vigência contratual., observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos;, mediante licitação.**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida no ofício nº 01/2015, de 02/02/2015, das referidas Secretarias o preço máximo para a prestação dos serviços a serem executados importa em Valor máximo previsto de **R\$ 925.000,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais)** estando desta forma cumprida a imposição contida no artigo 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **inciso II alínea C.**

O Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme **Lei Municipal nº 557/14** de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **Concorrência**, com fundamentação legal contida na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

Por fim, informa-se que houve análise do edital de abertura e da minuta do termo de contrato desta modalidade da licitação, pelo que foram atendidas as especificações constantes da Lei nº 8.666/1993.

É o Parecer,

Mateus Scheitt
Assessor Jurídico
OAB PR 52378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 01/2015

Manfrinópolis, em 02/02/2015.

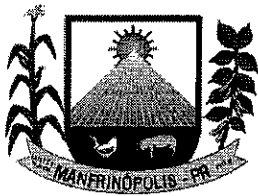
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: CPL

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Concorrência** que tem por objeto **Contratação de empresas execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Manfrinópolis – PR, para fornecimento/execução de forma eventual e parcelada conforme necessidade, durante o período de vigência contratual, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos;** mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação esta nomeada pela Portaria nº 2075/2014 de 30 de dezembro de 2014.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

CLAUDÍO GUBERTT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EDITAL Nº 0001/2015 PROCESSO 66/2015

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, nº 11, centro, na cidade de Manfrinópolis, estado do Paraná, torna público que realizará CONCORRÊNCIA, do tipo **maior desconto por item**, às **09:00 horas do dia 06 de março de 2015**, na sala de reuniões da Prefeitura e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para Contratação de empresas execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para veículos pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis/Pr, para um período de 12 (doze) meses.

Integram este instrumento convocatório os seguintes documentos:

- ANEXO I: modelo da Proposta;
- ANEXO II: Declaração de Idoneidade;
- ANEXO III: Termo de Renúncia;
- ANEXO IV: Carta de Credenciamento;
- ANEXO V: Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI: Atestado de Capacidade Técnica;
- ANEXO VII: Declaração de estrutura e suporte técnico;
- ANEXO VIII: minuta de Contrato.

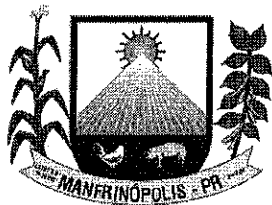
Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

1 - DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto: **Contratação de empresas execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Manfrinópolis – PR, para fornecimento/execução de forma eventual e parcelada conforme necessidade, durante o período de vigência contratual., observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos;**

1.2 MODELO MARCA E QUANTITATIVO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, OBJETO DOS SERVIÇOS:

1.2.1 - LOTE 01 - VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS							
COD	ITEM	DESCRIÇÃO	COMB	AR CONDIC	COR	ANO FABR. MODELO	PLACA
2824	1	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE.	DIESEL	NÃO	PRATA	2004/2004	ALT-5028
2825	2	CAMINHÃO FORD CARGO 1317 E.	DIESEL	NÃO	BRANCO	2008/2008	AQC 9412
2826	3	CAMINHÃO VOLKS 14.150.	DIESEL	NÃO	BRANCA	1998/1998	AHX 2290
2827	4	CAMIONETA FORD F1000.	DIESEL	NÃO	PRATA	1994/1995	ATR 1644
2828	5	CAMINHÃO FORD F14000.	DIESEL	NÃO	BRANCA	1997/1998	AHU 6794



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

28296	ÔNIBUS MERCEDES BENS OF 1315.	DIESEL	NÃO	AZUL	1992/1992	ADJ 6506
28307	ÔNIBUS MERCEDES BENS OF 1315.	DIESEL	NÃO	BRANCA	1989/1989	AGT 2992
28318	MICRO-ÔNIBUS SPRINTER.	DIESEL	NÃO	BRANCA	1997/1997	AHS 3136
28329	MICRO-ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0	DIESEL	NÃO	AMARELA	2009/2010	ASA 3361
283310	MICRO-ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0	DIESEL	NÃO	AMARELA	2009/2010	ARZ 9097
319111	MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C16	DIESEL	NÃO	AMARELA	2009/2009	ATR 1347
357912	ÔNIBUS MERCEDES BENS OF 1315.	DIESEL	NÃO	AZUL	1991/1191	ABZ-1049
358113	ÔNIBUS VW 15.190.	DIESEL	NÃO	AMARELA	2013/2013	AXF 7098
358214	MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4	DIESEL	NÃO	AMARELA	2013/2013	AXF 7075
358315	MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4	DIESEL	NÃO	AMARELA	2013/2013	AXF 7431

1.2.2 - LOTE 02 - MÁQUINAS PESADAS			
COD	ITEM	MARCA / MODELO	QUANTIDADE
28341		MOTONIVELADORA HUBER	1
28352		TRATOR DE ESTEIRA D4	1
28363		MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K	1
28374		RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	1
28385		PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	1
28396		ROLO COMPACTADOR VAP 50	1
28407		TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGESSEON 275	1
28418		TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND 265	1
31929		MOTONIVELADORA CATERPILAR 120H	1
357810		CARREGADEIRA KOMATSU W200	1

1.2.3 - LOTE 03 - VEÍCULOS/AUTOMOVEIS							
COD	ITEM	DESCRIÇÃO	COMBUSTÍVEL	AR CONDIC.	COR	ANO FABR. MODELO	PLACA
31931		FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	ALCOOL GASOLINA	NÃO	BRANCA	2006/2007	AOP 6607
31942		VW/GOL 1.6	ALCOOL GASOLINA	NÃO	BRANCA	2005/2006	ANJ 9956
31953		FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	ALCOOL GASOLINA	NÃO	VERMELHA	2008/2008	AQC 6071
31964		FIAT/UNO MILLE ECONOMY	ALCOOL GASOLINA	NÃO	BRANCA	2009/2010	ARH 6892
31975		VW/GOL 1.0 GIV	ALCOOL GASOLINA	SIM	BRANCA	2013/2014	AXJ 3826
31986		FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	ALCOOL GASOLINA	NÃO	BRANCA	2006/2006	DSZ 2915
31997		VW/GOL CL 1.6 MI	GASOLINA	NÃO	BRANCA	1998/1998	AHR 0417
32008		VW/GOL 1.0 GIV	ALCOOL GASOLINA	NÃO	BRANCA	2012/2012	AUZ 5788
32019		FIAT/UNO VIVAGE 1.0	ALCOOL GASOLINA	NÃO	BRANCA	2011/2012	AVN 7136
320210		FIAT/UNO MILLE	ALCOOL GASOLINA	NÃO	BRANCA	2012/2013	AVN 7135
320311		RENAULT/LOGAN PRI 16	ALCOOL GASOLINA	SIM	PRETA	2009/2010	ASB 4382
358012		VW/KOMBI	ALCOOL GASOLINA	NÃO	BRANCA	2012/2012	AVJ 3612

1.2.4 - As quantidades de veículos e máquinas indicados no objeto deste edital, visam somente oferecer às proponentes elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se ao Município o direito de alteração, visto que, a frota, a critério do Município, poderá ser ampliada, bem como, algumas unidades recolhidas como inservíveis.

1.2 - DA DESCRIÇÃO E DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Lote 01

Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos intermediários (caminhões, Ônibus e micro-ônibus) da frota municipal de Manfrinópolis - PR, conforme quantidades, especificações e marcas descritas no item 1.2.1.

Valor máximo estimado para peças: **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**

Valor máximo estimado para mão de obra: **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

Valor Máximo para o Lote 01 – **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).**

Lote 02

Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Maquinas pesadas, pertencentes à frota da prefeitura do Município de Manfrinópolis – PR, conforme quantidades e especificações descritas no item 1.2.2.

Valor máximo estimado para peças: **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**

Valor máximo estimado para mão de obra: **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

Valor Máximo para o Lote 02 – **R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).**

Lote 03

Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Veículos/automóveis, pertencentes à frota da prefeitura do Município de Manfrinópolis – PR, conforme quantidades e especificações descritas no item 1.2.3.

Valor máximo estimado para peças: **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**

Valor máximo estimado para mão de obra: **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

Valor Máximo para o Lote 02 – **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

1.3.1 – Valor estimado total da licitação: **R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais)**

2 – DOS REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Para suporte técnico e atendimento ao quantitativo de veículos oficiais ora discriminados, a empresa vencedora do presente certame deverá possuir, no mínimo, a seguinte estrutura:

2.1.1 - Para o Lote 01:

- 01 (um) galpão fechado ou abrigo assemelhado, para acomodação dos veículos em segurança com no mínimo 2(dois) boxes apropriados para caminhões e micro-ônibus;
- 01 (uma) rampa com fosso para acesso de caminhões e micro-ônibus;
- 01 (um) equipamento scanner para diagnóstico do sistema de injeção eletrônica;
- veículo(s) para atendimento de campo;
- mecânicos especializados e treinados na marca, com ferramental e equipamento apropriado;

2.1.2 - Para o Lote 02:

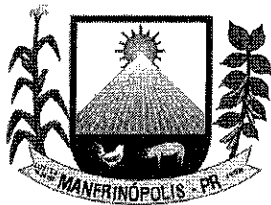
- 01 (um) galpão fechado ou abrigo assemelhado, para acomodação dos veículos em segurança com no mínimo 2(dois) boxes apropriados para equipamentos pesados;
- 01 (uma) rampa com fosso para acesso de veículos pesados;
- veículo(s) para atendimento de campo;
- mecânicos especializados e treinados na marca, com ferramental e equipamento apropriado;

2.2 – A execução dos serviços deverá ocorrer nas próprias instalações da Contratada, ou excepcionalmente no pátio da garagem municipal. Em casos de paralisação do veículo ou máquina em serviço, o socorro será prestado no local onde esta se encontrar.

2.3 – A Administração efetuará diligências a qualquer tempo para verificar as instalações e condições da contratada.

3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas que estejam regularmente estabelecidas no país, cujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ramo de atividade ou finalidade de atuação, sejam pertinentes ao objeto da contratação e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

- 3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcios ou cooperativas;
- 3.2.2. Que estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- 3.2.3. Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao município ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;
- 3.2.4. Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- 3.2.5. Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. As interessadas na participação deverão entregar à Comissão de Licitação na data, hora e local explicitados neste edital, o seguinte:

3.3.1 - Invólucro "A" - contendo a Documentação

3.3.2 - Invólucro "B" - contendo a Proposta

3.3.3 - Os invólucros referidos nos itens 3.3.1 e 3.3.2 deverão estar fechados, contendo na sua parte externa frontal, os dizeres:

INVÓLUCRO "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2015

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

INVÓLUCRO "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2015

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

3.4 - A carta de credenciamento (anexo IV) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - O invólucro "A" deverá conter os seguintes documentos em 01 (uma) via:

- 4.1.1 - Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;
- 4.1.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.3 - Certidão Negativa de Débito, do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- 4.1.4 - Certificado de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 4.1.5 - Certidão Conjunta de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.6 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- 4.1.7 - Certidão Negativa de Tributos Municipais, do Município sede da empresa Licitante;
- 4.1.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos, pelo distribuidor da sede da licitante;
- 4.1.9 - Certidão de regularidade perante os órgãos de defesa do consumidor, fornecida pelo PROCON ou por órgão similar, da sede da empresa proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

4.1.9.1 - Não existindo instalado o PROCON na sede da Licitante, deverá ser apresentada certidão expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, comprovando a inexistência do órgão no Município.

4.1.10 - Declaração de Idoneidade com firma reconhecida (anexo II);

4.1.11 – Atestado de Capacidade Técnica e/ou Declaração de execução, de serviços compatíveis, semelhantes ou superiores ao objeto deste edital, fornecido por empresa pública ou privada. (modelo Anexo VI).

4.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

4.3 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada legalmente reconhecida, desde que legíveis.

4.4 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

4.5 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 4.1.1 a 4.1.10, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

4.6 – Documentos facultativos

4.6.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

4.6.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo V), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

4.6.2 – Termo de Renúncia

4.6.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo III, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

4.6.3 – Os documentos especificados acima (itens 4.6.1 e 4.6.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O INVÓLUCRO "B", deverá conter a Proposta Comercial: (conforme modelo Anexo I) que deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida em português sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e impressa por meio mecânico ou informatizado, em papel A4 com timbre da empresa, ou carimbo do CNPJ/MF, identificação da empresa, endereço completo, número de telefone (fax e email se possuir), número da licitação, data, nome e assinatura do seu representante legal.

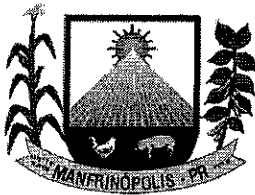
5.1.1 - Na PROPOSTA DE PREÇOS deverá constar:

a) a descrição do objeto da licitação conforme o presente Edital;

b) os valores, grafados em numerais e por extenso; caso haja divergência, considerar-se-á os grafados por extenso;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias e que será contado a partir da data da abertura, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.

d) Declaração de que nos bens e serviços oferecidos estão incluídas despesas em encargos sociais, seguros, tributos e quaisquer outras despesas ou encargos necessários a perfeita execução do objeto da licitação, bem como ciência cumprimento de todos os termos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

e) data, nome e assinatura do representante legal da empresa.

5.2 – DISPOSIÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

5.2.1. **As licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema, pelo período de 6 (seis) meses.**

5.2.2. **As peças de reposição terão garantia pelo período de 6 (seis) meses.**

5.2.2.1. Nos eventuais fornecimentos pela contratante de itens componentes ou conjuntos já utilizados, será acertado, prévia e formalmente, de comum acordo entre as partes envolvidas, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia.

5.3 – Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

6 – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - **Os serviços licitados deverão ser executados, parceladamente e conforme necessidade da Administração pública municipal, pelo período de 12 (doze meses), sendo admitida a prorrogação de vigência, nos termos do artigo 57, inciso II e parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.**

6.2 – A Contratada fica sujeita a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS DE PREÇO).

7.1 - **Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às 08:30 horas do dia 06 de março de 2015, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 06 de março de 2015, às 09:00 horas.**

7.2 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

7.3 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Manfrinópolis, transfere-se a sessão de entrega dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

7.4 - A Comissão de Licitações, com ou sem a presença de Licitantes, procederá a abertura dos invólucros "A", contendo a documentação e verificará a existência dos documentos solicitados no Item 4. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação da Licitante. A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

7.5 - Posteriormente a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou através de publicação no Diário Oficial e na imprensa diária.

7.6 - A Comissão de Licitações comunicará às Licitantes a data de abertura dos invólucros "B" (proposta), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

7.7 - Havendo em ata relativa à fase de habilitação, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será procedido a abertura dos invólucros "B" (Proposta) imediatamente.

7.8 - Antes da abertura dos invólucros "B" (proposta) das empresas que tenham sido habilitadas, serão devolvidos os invólucros "B" das inabilitadas, mediante recibo.

7.9 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B" com ou sem a presença das Licitantes.

7.10 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as Licitantes presentes assiná-las folha a folha, bem como a Comissão de Licitações que todas autenticará com sua rubrica.

7.11 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

nomes das Licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e por todos as Licitantes presentes.

7.12 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de Licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar em ata.

7.13 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da Licitante.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - A Licitante oferecerá a sua proposta e a Comissão de Licitação a julgará e a classificará considerando o menor preço por Lote, tanto para mão de obra como para peças.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital, bem como as propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

8.3 - Verificado o empate entre duas ou mais Licitantes, a Comissão de Licitações adotará o seguinte critério de desempate, inclusive também, para cada grupo de Licitantes com o mesmo índice de desconto:

8.3.1 - A Comissão de Licitações efetuará sorteio, em sessão pública, cuja data será previamente determinada de conformidade com a regra que se segue.

8.3.1.1 - Far-se-á corresponder uma pedra numerada a cada uma das empresas em igualdade de preço.

8.3.1.2 - As pedras serão colocadas em uma urna de sorteio.

8.3.1.3 - Será efetuado o sorteio para classificação em ordem decrescentes das empresas, ou seja será vencedora a empresa cuja pedra corresponda a última pedra sorteada.

8.4 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do município de Manfrinópolis e publicados no jornal oficial local.

9 - RECURSOS

9.1 – O prazo para impugnação do edital, será de 02(dois) dias úteis antes da data da sessão para abertura dos invólucros “A”, dos documentos para habilitação.

9.2 - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

9.3 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados na Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da respectiva publicação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

10.1 – Ter pleno conhecimento deste Edital e seus anexos, dos serviços que serão executados, e fornecimento de peças, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

10.2 – Assinar contrato, em até 05 (cinco) dias úteis na notificação pela Contratante, sob pena de decadência;

10.3 – Informar a administração sobre ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do contrato firmado;

10.3.1 – informar ainda, nome do profissional da empresa a responsável por garantir o cumprimento das atividades/serviços, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e para reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

10.4 - Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 10.5 - Disponibilizar e Manter num raio de 100 Km de abrangência do município, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital;
- 10.6 - Apresentar orçamento prévio indicando obrigatoriamente: marca, modelo/ano do veículo ou equipamento, data da entrada na oficina da Contratada, discriminando com detalhes os serviços a serem executados, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, e o tempo estimado de mão de obra necessária (hora/serviço), destacando os respectivos descontos percentuais e valores correspondentes para a mão de obra e para as peças, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento;
- 10.7 - A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado;
- 10.8 - A elaboração de orçamento seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.
- 10.09 – Fornecer a Contratante quando solicitado, todo material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como: código de peças, tabela de preços, código e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos etc., que servirão de referência para a execução dos serviços;
- 10.10 – Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pelo órgão proprietário do veículo ou equipamento, em razão do interesse público que os cercam;
- 10.11 – Aplicar somente peças indicadas para os veículos/máquinas, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados;
- 10.12 – A critério da Contratante, as peças deverão passar por inspeção, realizada por funcionário autorizado do Departamento municipal de transportes (garagem municipal), bem como eventualmente por técnico contratado para este fim;
- 10.13 – Devolver a Contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, constando etiqueta com identificação do equipamento, a solicitação do serviço autorizada com número do orçamento e da Nota Fiscal;
- 10.14 – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, excepcionalmente e quando necessário, a partir da concordância das partes envolvidas, materiais ou conjuntos mecânicos novos ou fornecidos pela Administração Municipal;
- 10.15 – A Contratada deverá prestar Socorro Mecânico gratuito, onde se encontrar o veículo/equipamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação, e se necessário executar serviços no local;
- 10.16 - Nos casos que requeiram deslocamento, traslado ou transporte dos veículos/equipamentos, este ocorrerá por conta da contratada, sob sua inteira responsabilidade, e a contratada deverá ainda responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando conduzidos por seus empregados;
- 10.17 – Responsabilizar-se por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos/máquinas ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 10.18 - Disponibilizar local apropriado para guarda dos veículos/máquinas, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida contra acidentes, incêndios, roubo, furtos ou danos;
- 10.19 - Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços;
- 10.20 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, apresentando atualizadas quando solicitadas pela Contratante, as Certidões Negativas do INSS e FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

10.21 - A Contratada aceita, desde já, acréscimos ou supressões nos serviços contratados até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato;

10.22 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.23 - A Administração Municipal reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo a empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia do serviço;

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - O fornecimento do objeto da licitação dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

11.2 - A empresa vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato.

11.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

11.4 - Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda às condições previstas no item 11.3 deste edital, o Município considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	370	03.001.04.122.0401.02006	0
2015	1150	04.002.10.301.1001.02017	0
2015	1160	04.002.10.301.1001.02017	303
2015	2050	05.004.08.244.0801.02032	0
2015	2060	05.004.08.244.0801.02032	934
2015	2720	06.003.12.361.1201.02040	0
2015	2730	06.003.12.361.1201.02040	103
2015	3390	08.002.26.782.2601.02050	0
2015	3400	08.002.26.782.2601.02050	504
2015	3500	09.001.20.606.2001.02052	0
2015	3800	11.001.15.451.1501.02058	0
2015	3890	11.002.15.452.1501.02059	0

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento do valor acordado será efetuado conforme prestação dos serviços contados da data da emissão da nota fiscal.

13.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

13.3 - As faturas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, na rua Encantilado, nº 11, no horário de expediente, acompanhadas pelas CND's do INSS e FGTS.

13.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

13.5 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos da receita própria do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

13.6 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14 - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

14.1 - Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por erro, devidamente comprovado, no valor atribuído a cada peça, quando diferente do estabelecido pela Tabela de Preços de Peças utilizada pela marca; o mesmo valor, quando considerar o tempo de execução de qualquer serviço diferente do indicado na Tabela Tempária fornecida pelo respectivo fabricante; e multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por não acondicionar e não manter o tempo estipulado as peças substituídas;

c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação das sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

15.3. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

15.4. As penalidades aplicadas estarão sujeitas a publicação no site do Tribunal de Contas do Estado ou divulgação conforme a lei.

15.5. Ficam fixados a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato:

15.5.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução do serviço, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

15.5.2. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, executadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

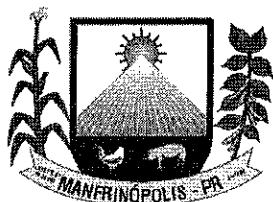
a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

15.5.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Tesouraria Municipal no prazo de 5 (cinco) dias corridos da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

15.5.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

15.6. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

deste edital e não corrigida imediatamente.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e ampla defesa, na forma da Lei.

16.2. A Administração reserva-se, ainda ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a prestação dos serviços licitados mediante pagamento único e exclusivo daquele(s) já prestado(s).

16.3. Havendo necessidade, a Administração Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento e abertura da sessão pública.

16.4. A quantidade de equipamentos indicada na descrição dos serviços deste Edital visa somente oferecer às proponentes, elemento de avaliação do potencial de serviços, sendo que a tal quantitativo não constitui sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

16.5. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. Reserva-se à Comissão de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

16.7. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

16.8. A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.9. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

16.10. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Barracão, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

16.12. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações do município de Manfrinópolis, telefone (46) 3562-1001, no horário de expediente.

Manfrinópolis, 02 de fevereiro de 2015.


CLAUDIO GUBER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO I MODELO PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPOENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: (nome completo)	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	TELEFONE:

1.2. Apresentamos nossa proposta para o objeto do *Edital de Concorrência* Nº 001/2015 instaurado pelo Município de Manfrinópolis - PR, conforme constante no Anexo I e documentos integrantes do instrumento convocatório, conforme quadros de(s) lote(s) abaixo:

Descrição da proposta: manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa:

LOTE 01 – veículos intermediários			
DESCRIMINAÇÃO	ITEM	VALOR MÁXIMO	DESCONTO
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	01	30.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	02	30.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	03	30.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	04	20.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	05	20.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	06	20.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	07	20.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	08	20.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	09	15.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	10	15.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	11	15.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	12	20.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	13	20.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	14	20.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	15	20.000,00	% / VALOR

LOTE 02 – Maquinas Pesadas			
DESCRIMINAÇÃO	ITEM	VALOR MÁXIMO	DESCONTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Peças, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	01	60.000,00	% / VALOR
Peças, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	02	60.000,00	% / VALOR
Peças, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	03	50.000,00	% / VALOR
Peças, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	04	50.000,00	% / VALOR
Peças, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	05	50.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	06	40.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	07	40.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	08	40.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	09	60.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	10	40.000,00	% / VALOR

LOTE 03 – VEÍCULOS/AUTOMOVEIS			
DESCRIMINAÇÃO	ITEM	VALOR MÁXIMO	DESCONTO
Peças, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	01	10.000,00	% / VALOR
Peças, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	02	10.000,00	% / VALOR
Peças, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	03	10.000,00	% / VALOR
Peças, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	04	10.000,00	% / VALOR
Peças, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	05	10.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	06	10.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	07	10.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	08	10.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	09	10.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	10	10.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	11	10.000,00	% / VALOR
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	12	10.000,00	% / VALOR

1.3. Declaramos que:

- O valor final proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento de peças, materiais e serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

e encargos inerentes; traslado ou transporte e socorro.

- estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

1.4. O prazo de validade da proposta é de dias corridos, a contar da abertura da licitação.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome (do Representante Legal da empresa)

Cargo

CPF nº / RG nº

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

ANEXO II - modelo

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 001/2015, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Nome

RG/CPF

Cargo

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

ANEXO III - modelo

TERMO DE RENÚNCIA À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, nº 01/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Nome
RG/CPF
Cargo

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

ANEXO IV – modelo

CARTA DE CREDENCIAMENTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° _____ e CPF sob n° _____, a participar do procedimento licitatório n° 01/2015 sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

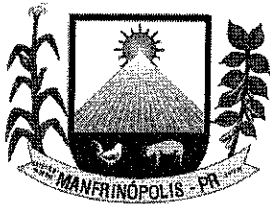
Nome
RG/CPF
Cargo

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 01/2015 – Concorrência, realizado pelo Município de Manfrinópolis – PR.

LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

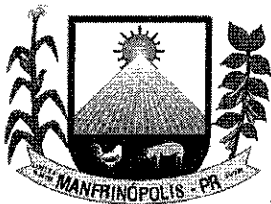
Nome
RG/CPF
Cargo

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(redigido em papel timbrado da empresa emitente do atestado)

ANEXO VI - modelo ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua, nº, CEP nº, Fone, cidade de, Estado do, é prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para(nome do órgão ou empresa emitente)....., através do contrato de prestação de serviços nº, referente ao período compreendido entre à

Declaramos ainda que, os serviços relativos ao Contrato em questão, vem sendo (ou foram) executados satisfatoriamente e em conformidade com os padrões usualmente aceitos e dentro das especificações exigidas, demonstrando a empresa, idoneidade técnica e administrativa na execução dos respectivos serviços.

2015.

....., de de

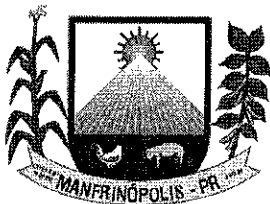
Nome e assinatura do representante legal

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

ANEXO VII - modelo Declaração de Estrutura e Suporte Técnico

Como representante legal da empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua nº, CEP nº, Fone, cidade de, Estado do, declaro que nossa empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação em atendimento ao edital da CONCORRÊNCIA Nº 04/2001.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

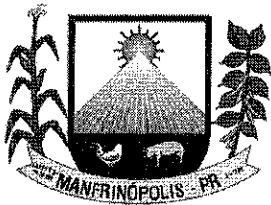
Nome
RG/CPF
Cargo

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº ____/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS e de outro lado

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de MANFRINÓPOLIS, com sede na Rua Encantilado, 11, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, na cidade de _____, estado do _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contratação de empresas execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para veículos pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis/Pr, em decorrência da licitação realizada através da Concorrência nº 0001/2015, o qual será regido pelo edital do referido procedimento licitatório e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS DESCONTOS CONTRATADOS

Pelo presente instrumento a CONTRATADA obriga-se, nos termos do edital da licitação acima referida, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, a executar a prestação de em serviços de manutenção, conservação, reparação e/ou recuperação de veículos; incluindo substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, a serem realizados pela CONTRATADA nos equipamentos da frota oficial do Município de Manfrinópolis – PR controlada pela CONTRATANTE, conforme consta da sua proposta datada de _____, a qual define a extensão dos serviços e garante a sua fiel execução, dentro do mais alto padrão da técnica atual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Relação de veículos ou máquinas/equipamentos objetos de manutenção: *(sujeito a alterações como inclusão e exclusão no decorrer do período de vigência deste contrato):*

Lote	Marca / Modelo	Quantidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO, DOS DESCONTOS CONTRATADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ (.....), para o lote nº (.....) conforme o Edital da Concorrência nº 0001/2015, no qual estão inclusos o preço de mão de obra e o valor das peças.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado conforme prestação dos serviços, sendo que as Notas Fiscais deverão ser encaminhadas a administração, constando de forma discriminada os valores referentes às peças e à mão de obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento dar-se-á em 30 (trinta) dias após a data da expedição da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital da Concorrência 0001/2015 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município. Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	370	03.001.04.122.0401.02006	0
2015	1150	04.002.10.301.1001.02017	0
2015	1160	04.002.10.301.1001.02017	303
2015	2050	05.004.08.244.0801.02032	0
2015	2060	05.004.08.244.0801.02032	934
2015	2720	06.003.12.361.1201.02040	0
2015	2730	06.003.12.361.1201.02040	103
2015	3390	08.002.26.782.2601.02050	0
2015	3400	08.002.26.782.2601.02050	504
2015	3500	09.001.20.606.2001.02052	0
2015	3800	11.001.15.451.1501.02058	0
2015	3890	11.002.15.452.1501.02059	0

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS PRORROGAÇÕES

Os serviços licitados deverão ser executados, parceladamente e conforme necessidade da Administração pública municipal, pelo período de 12 (doze meses), sendo admitida a prorrogação de vigência, nos termos do artigo 57, inciso II e parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Ter pleno conhecimento deste instrumento, do Edital e seus anexos, dos serviços que serão executados, bem como o fornecimento de peças de reposição, para o integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;
- Assinar contrato, em até 05 (cinco) dias úteis na notificação pela Contratante, sob pena de decadência;
- Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço;
- Disponibilizar e Manter num raio de 100 Km de abrangência do município, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital;**
- Apresentar orçamento prévio indicando obrigatoriamente: marca, modelo/ano do veículo, máquina/equipamento, data da entrada na oficina da Contratada, discriminando com detalhes os serviços a serem executados, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, e o tempo estimado de mão de obra necessária (hora/serviço), destacando os respectivos descontos percentuais e valores correspondentes para a mão de obra e para as peças, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento;
- A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado;
- A elaboração de orçamento seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.
- Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quando solicitado, todo material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como: código de peças, tabela de preços, código e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos etc., que servirão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

de referência para a execução dos serviços;

- i) Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pelo órgão proprietário do veículo ou equipamento, em razão do interesse público que os cercam;
- j) Aplicar somente peças indicadas para os veículos/equipamentos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados;
- k) A critério da Contratante, as peças deverão passar por inspeção, realizada por funcionário autorizado do Departamento municipal de transportes (garagem municipal), bem como eventualmente por técnico contratado para este fim;
- l) Aplicar e utilizar na execução dos serviços, a partir da concordância das partes envolvidas, materiais ou conjuntos mecânicos novos ou usados fornecidos pela Administração Municipal;
- m) Devolver a Contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, constando etiqueta com identificação do equipamento, a solicitação do serviço autorizada com número do orçamento e da Nota Fiscal;
- n) A Contratada deverá prestar Socorro Mecânico gratuito, onde se encontrar o equipamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação, e se necessário executar serviços no local;
- o) Nos casos que requeiram deslocamento, traslado ou transporte dos equipamentos, este ocorrerá por conta da contratada, sob sua inteira responsabilidade, e a contratada deverá ainda responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando conduzidos por seus empregados;
- p) Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos/máquinas ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- q) Disponibilizar local apropriado para guardar os veículos/máquinas, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida contra acidentes, incêndios, roubo, furtos ou danos;
- r) Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços;
- s) A Contratada aceita, desde já, acréscimos ou supressões nos serviços contratados até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- t) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, apresentando atualizadas quando solicitadas pela Contratante, as Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- u) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

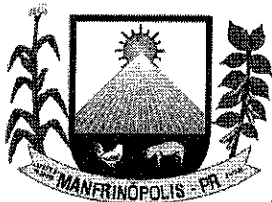
CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DOS SERVIÇOS – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização para cumprimento do presente Contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à CONTRATADA a imediata reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também não isenta a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ORÇAMENTOS E DA APROVAÇÃO

A CONTRATANTE, a cada serviço necessário, solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por ela elaborado de forma detalhada, abrangendo: nome, fabricante e código de todas as peças ou outros itens a serem utilizados ou fornecidos: mão de obra requerida, tempo estimado para manutenção em horas e por especialidade; nomes, tipos, aplicações e quantidade de óleo lubrificante e itens correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores do orçamento devem ser detalhados pro itens unitários e subtotais, relativos a peças, mão de obra e derivados de petróleo; este detalhamento deverá considerar inclusive os itens menores e de troca rotineira ou obrigatória, para fins de atualização do histórico do veículo/máquina.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando da solicitação do orçamento pela CONTRATANTE, fica determinado o prazo máximo para apresentação do mesmo a CONTRATADA, em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo/máquina.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for pela CONTRATANTE aprovado, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de recusa total ou parcial do orçamento, a Contratada não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsada das despesas de montagens/desmontagens porventura ocorridas.

PARÁGRAFO QUINTO – A solicitação de orçamento por parte da Contratante não acarreta sua aceitação e tampouco a obrigatoriedade da realização dos serviços com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para realização do serviço ou efetivação do fornecimento, esta se dará mediante ordem de serviço expedida pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

Havendo interesse da CONTRATANTE, poderá haver a “alteração” do contrato, especialmente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial estimado para este contrato, conforme previsão do art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA E PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por erro, devidamente comprovado, no valor atribuído a cada peça, quando diferente do estabelecido pela Tabela de Preços de Peças utilizada pela marca, o mesmo valor, quando considerar o tempo de execução de qualquer serviço diferente do indicado na Tabela Tempária fornecida pelo respectivo fabricante; e multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por não acondicionar e não manter o tempo estipulado as peças substituídas;

c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação das sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades aplicadas estarão sujeitas a publicação no site do Tribunal de Contas do Estado ou divulgação conforme a lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam fixados a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato:

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

serviço, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme percentual de:

- c) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- d) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, executadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- c) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Tesouraria Municipal no prazo de 5 (cinco) dias corridos da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não corrigida imediatamente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato também poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, o Edital da Concorrência 0001/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que na ocorrência de qualquer dúvida ou divergência entre os documentos acima, prevalecerão as condições do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratante compromete-se à oferecer prazo de garantia de 6 (seis) meses para as Peças, e de 6 (seis) meses para os Serviços de Mão de obra executados. Nos eventuais fornecimentos de pela CONTRATADA de itens, componentes ou conjuntos utilizados, será acertado previamente e formalmente, de comum acordo com as partes envolvidas, se couber, uma eventual alteração de prazo ou abrangência de garantia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá prestar serviços de Socorro Mecânico no local onde se encontrar o equipamento, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação. Para os casos onde se faz necessário o transporte do equipamento a CONTRATADA o fará sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

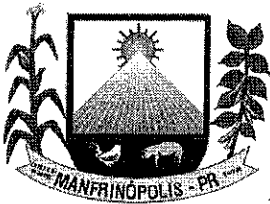
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Manfrinópolis, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Manfrinópolis, ____ de _____ de 2015

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

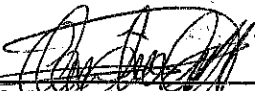
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia **06/03/2015, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA Nº 1/2015 do tipo: MAIOR DESCONTO POR ITEM, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresas execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Manfrinópolis – PR, para fornecimento/execução de forma eventual e parcelada conforme necessidade, durante o período de vigência contratual, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 02/02/2015.



CLÁUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

17ª edição *Regime*
Edição n.º: 978 Pág.: 3A

Data: 03 / 102 / 15

PUBLICADO NO

Diários
Edição n.º: 782 Pág.: 50

Data: 03 / 102 / 15

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 03 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0782

Página 50 / 116

ITAJEJARA D'OESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

O Município de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço e melhor técnica, no dia 24 (vinte e quatro) de Março de 2015, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, processo de inscrições, aplicação e correção de provas em Concurso Público, para provimento de vagas no quadro pessoal do Município. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 002/2015, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajejara D'Oeste, 02 de Fevereiro de 2015.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2015

Cod1102201

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

O Município de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 13 (treze) de Fevereiro de 2015, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de eletrocardiograma para usuários do Sistema de Saúde do Município.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 005/2015, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526-8300.

Itajejara D'Oeste-PR, 02 de Fevereiro de 2015.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2015

Cod1102201

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1416/2013

Contratante: Município de Itajejara D'Oeste - PR

Contratado: FL Oliveira Engenharia e Topografia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.621.565/0001 - 35.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, com a finalidade de executar o projeto de um loteamento em área localizada no Perímetro Urbano do Município, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 006/2013.

Fica prorrogado o prazo contratual, passando de 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2014 para 29 (vinte e nove) de Março de 2015.

Data do Aditivo: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2014.

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1462/2013

Contratante: Município de Itajejara D'Oeste - PR

Contratado: Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.845.616/0001 - 13.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cirúrgicos e médico-hospitalares, a fim de realizar cirurgias eletivas nos usuários do Sistema Único de Saúde do Município, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 055/2013.

Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Janeiro de 2015 para 30 (trinta) de Abril de 2015.

Data do Aditivo: 30 (trinta) de Janeiro de 2015.

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1471/2013

Contratante: Município de Itajejara D'Oeste - PR

Contratado: Izalas Jonatas Maschio - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.179.742/0001 - 26.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, para manutenção e consertos de máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 061/2013.

Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 62.900,00 (Sessenta e dois mil e novecentos reais) para R\$ 76.738,00 (Setenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais) e fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Janeiro de 2015 para 30 (trinta) de Abril de 2015.

Data do Aditivo: 30 (trinta) de Janeiro de 2015.

Cod1102201

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

DECRETO Nº 0836/2015

02.02.2015

Súmula: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e conforme Processo nº 509/2015 de 02 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar a pedido a Servidora Pública Sra. MARIA APARECIDA DE ALMEIDA ZANLUCCHI, portadora do RG nº 6.479.549-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 115-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de fevereiro de 2015, conforme Requerimento/Processo nº 509/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2015.

Claudio Gubert

Prefeito Municipal

Cod1102201

PORTARIA Nº 2098/2015

02.02.2015

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e Requerimento/Processo nº 612/15 de 28 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA ALUPP FOGAÇA, portadora do RG sob nº 9.800.444-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 760-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR EM TRIBUTAÇÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de fevereiro de 2015 a 22 de fevereiro de 2015, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2013 a 03.10.2014.

Art. 2º-Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2013 a 03.10.2014.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de fevereiro de 2015.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

Cod1102201

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 06/03/2015, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA Nº 1/2015 do tipo: MAIOR DESCONTO POR ITEM, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresas execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Manfrinópolis - PR, para fornecimento/execução de forma eventual e parcelada conforme necessidade, durante o período de vigência contratual, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 02/02/2015.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

Cod1102201



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1829685481

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 03 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0782

Página 50 / 116

ITAJEJARA D'OESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço e melhor técnica, no dia 24 (vinte e quatro) de Março de 2015, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, processo de inscrições, aplicação e correção de provas em Concurso Público, para provimento de vagas no quadro pessoal do Município. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 002/2015, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 02 de Fevereiro de 2015.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2015

Cod1106284

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 13 (treze) de Fevereiro de 2015, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de eletrocardiograma para usuários do Sistema de Saúde do Município.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 005/2015, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526-8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 de Fevereiro de 2015.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2015

Cod1129174

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1416/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: FL Oliveira Engenharia e Topografia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.621.565/0001 - 35.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, com a finalidade de executar o projeto de um loteamento em área localizada no Perímetro Urbano do Município, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 006/2013.

Fica prorrogado o prazo contratual, passando de 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2014 para 29 (vinte e nove) de Março de 2015.

Data do Aditivo: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2014.

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1462/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.845.618/0001 - 13.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cirúrgicos e médico-hospitalares, a fim de realizar cirurgias eletivas nos usuários do Sistema Único de Saúde do Município, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 055/2013.

Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Janeiro de 2015 para 30 (trinta) de Abril de 2015.

Data do Aditivo: 30 (trinta) de Janeiro de 2015.

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1471/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Izaias Jonatas Maschio - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.179.742/0001 - 26.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, para manutenção e consertos de máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 061/2013.

Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 62.900,00 (Sessenta e dois mil e novecentos reais) para R\$ 76.738,00 (Setenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais) e fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Janeiro de 2015 para 30 (trinta) de Abril de 2015.

Data do Aditivo: 30 (trinta) de Janeiro de 2015.

Cod1129187

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

DECRETO Nº 0836/2015 02.02.2015

Súmula: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e conforme Processo nº 509/2015 de 02 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Sra. MARIA APARECIDA DE ALMEIDA ZANLUCCHI, portadora do RG nº 6.479.549-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 115-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de fevereiro de 2015, conforme Requerimento/Processo nº 509/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2015.

Claudio Gubert

Prefeito Municipal

Cod1129242

PORTARIA Nº 2098/2015 02.02.2015

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e Requerimento/Processo nº 612/15 de 28 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA ALUPP FOGAÇA, portadora do RG sob nº 9.800.444-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 760-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR EM TRIBUTAÇÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de fevereiro de 2015 a 22 de fevereiro de 2015, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2013 a 03.10.2014.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2013 a 03.10.2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de fevereiro de 2015.

Claudio Gubert

Prefeito Municipal

Cod1129217

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2015 Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 06/03/2015, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA Nº 1/2015 do tipo: MAIOR DESCONTO POR ITEM, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresas execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Manfrinópolis - PR, para fornecimento/execução de forma eventual e parcelada conforme necessidade, durante o período de vigência contratual, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 02/02/2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod1129244



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1820685481



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 33/2015

SÚMULA- Exonera a pedido Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- EXONERAR a pedido e a partir de 02 de fevereiro de 2015, a Servidora Pública Municipal **ALCIONE MURALHO BRUSCHI**, Portadora da Cédula de Identidade nº 7.022.982-0 S.S.P/PR e CPF sob nº 024.250.879-70, ocupante do cargo de Provedor do Provedor de Professora, Nível/Referência C-02, do Quadro de Pessoal desta Executiva Municipal.

Artigo 2º- Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2015.

Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.814.343/0001-08, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia **06/03/2015, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA Nº 1/2015 do tipo: **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresas executoras de serviços de manutenção preventiva, corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como: papéis, materiais etc.; socorro e rebuque e outros serviços necessários, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Manfrinópolis - PR, para fornecimento/executoração de forma eventual e parcelada conforme necessidade, durante o período da vigência contratual, observadas as características a demais condições definidas neste edital e seus anexos, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3662-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 02/02/2015.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 0836/2015
02.02.2015

Súmula: Prorroga Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o concurso público nº 001/2013, homologado pelo Edital nº 05.01.2014 de 06.02.2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 0836/2015
02.02.2015

Súmula: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e conforme Processo nº 509/2015 de 02 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Sra. **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA ZANLUCCHI**, portadora do RG nº 6.479.549-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 115-1, ocupante do cargo de Provedor do Provedor de PROFESSOR III do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de fevereiro de 2015, conforme Requerimento/Processo nº 509/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013
Edital Nº 24.01.2015

O Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2013, Edital nº 05.01.2014, resolve CONVOCAR os candidatos a seguir relacionados, a comparecer:

- Na Clínica do Trabalho - Cresmet, localizada a Avenida Júlio Assis Cavaleiro, 855, edifício Santa Brígida, Terceiro, no dia 09 de fevereiro de 2015, às 07:00 horas, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a lei municipal nº 0157/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referido serão realizados às expensas do candidato).

- No Setor Recursos Humanos, no dia 09 de fevereiro de 2015, no horário das 14:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
 Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de ter votado no último pleito; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares (para as pessoas do sexo masculino); Fotocópia do certificado ou do diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quito com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão do Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico da aptidão física e mental. Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já inscrito no programa; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência; e número de conta bancária; Declaração solicitadas nos itens 2,6,2,7, 2,8 e 2,9 do edital 001/2013.

*Os candidatos considerados habilitados/aptos, serão convocados através de edital para tomar posse no prazo legal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
NOME
ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO
 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 395/10, o EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 001/2013

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: O presente termo de rescisão tem como OBJETO, o Contrato de Aprendizagem nº 001/2013 firmado em 1º de fevereiro de 2013, celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: Admissão pelo Município de MANFRINÓPOLIS da Menor Aprendiz, **LUELEN FORSTHOFER DOS SANTOS**, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 395/10, comprometendo-se a proporcionar-lhe formação profissional, através de Curso de Aprendizagem na ocupação de Auxiliar Administrativo - aprendiz exercido na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis e suas secretarias, através do programa de aprendizagem municipal, conforme PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM EDITAL Nº 01/2014 de 08 de fevereiro de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR.
CONTRATADA: LUELEN FORSTHOFER DOS SANTOS.
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM: EDITAL Nº 01/2014.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2015.
 Manfrinópolis, em 02 de fevereiro de 2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2098/2015
02.02.2015

Súmula: Conceder Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e Requerimento/Processo nº 812/15 de 28 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **FERNANDA ALUPP FOGAÇA**, portadora do RG sob nº 9.800.444-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 760-1, ocupante do cargo de Provedor do Provedor de AUXILIAR EM TRIBUTAÇÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de fevereiro de 2015 a 22 de fevereiro de 2015, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2013 a 03.10.2014.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2013 a 03.10.2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de fevereiro de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº. 143/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Valor: R\$ 379.302,05 (trezentos e setenta e nove mil e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: Início: 31/12/2014 Término: 31/12/2015
Licitação: Tomada de Preços nº Obras e Serv. Engenharia Nº. 0/2014
Recursos: Orçamento
Objeto: Manutenção Paralela CBRG sobre Pedras Irregulares e Construção de Passarela, conforme Contrato de Pessoa nº 000416/2013 - PLANEJAMENTO URBANO - Município das Cidades.
 Flor da Serra do Sul, 31 de Dezembro de 2014

Contrato Nº. 143/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA K R L EDA
Valor: R\$ 128.789,92 (cento e vinte e oito mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
Vigência: Início: 31/12/2014 Término: 31/12/2015
Licitação: Tomada de Preços nº Obras e Serv. Engenharia Nº. 0/2014
Recursos: Orçamento: 1.201.4.4.80.01.00.00.00 (137) Grupo: 100.000.0
Objeto: Recuperação Pavimento CBRG sobre Pedras Irregulares e Construção de Passarela, conforme Contrato de Pessoa nº 000416/2013 - PLANEJAMENTO URBANO - Município das Cidades.
 Flor da Serra do Sul, 31 de Dezembro de 2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 08/2014 - PMSF
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP OU MEI
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR.
 RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO.

O Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Anstet, nº 50, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2015, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para contratação de empresa para fornecimento de diversos tipos de carnes para atender as necessidades das secretarias administrativas do município de Salgado Filho. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com o pregoeiro, **Salgado Filho, 02 de fevereiro de 2015.**
VOLDENEI MATANA-Pregoeiro Oficial

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 - PMSF
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR
 RECURSOS: PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Anstet, nº 50, centro, torna público que fará realizar às 13:45 horas do dia 19 de fevereiro de 2015, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a manutenção das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com o pregoeiro.

Salgado Filho, 02 de fevereiro de 2015.
VOLDENEI MATANA-Pregoeiro Oficial

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: VICO TRATOR PEÇAS LTDA ME.
CLAUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
 Em decorrência disso, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, iniciando em 11 de fevereiro de 2015 e com término em 10 de Agosto de 2015.
CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 02 de fevereiro de 2015.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 33/2015

SUMULA- Exonera e pedido Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- **EXONERAR** a pedido e a partir de 02 de fevereiro de 2015, a Servidora Pública Municipal **ALCIONE MURALHO BRUSCHI**, Portadora da Cédula de Identidade nº 7.022.982-0 S.S.P/R e CPF sob nº 024.260.979-70, ocupante do cargo de Provedor Eletivo de Professor, Nível/Referência C-02, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2015.

Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Emomilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia **02/02/2015**, às **09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública da **CONCORRÊNCIA Nº 1/2015** do tipo: **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como papéis, materiais etc.; socorro e rebuque e outros serviços necessários, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Manfrinópolis - PR, para fornecimento/execução de forma eventual e parcelada conforme necessidade, durante o período de vigência contratual, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 1ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3582-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 02/02/2015.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 0838/2015
02.02.2015

Súmula: Promove Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o concurso público nº 001/2013, homologado pelo Edital nº 05.01.2014 de 06.02.2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 0839/2015
02.02.2015

Súmula: Exonera e pedido Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e conforme Processo nº 509/2015 de 02 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Sra. **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA ZANLUCCI**, portadora do RG nº 6.478.549-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 115-1, ocupante do cargo de Provedor Eletivo de PROFESSOR III do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de fevereiro de 2015, conforme Requerimento/Processo nº 509/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2015.

Claudio Guberti
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013
Edital Nº 24.01.2015

O Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2013, Edital nº 05.01.2014, resolve **CONVOCAR** os candidatos a seguir relacionados, e comparecer:

- Na Clínica do Trabalho - Cresmet, localizada a Avenida Julio Assis Cavalheiro, 855, edifício Santa Brígida, Terço, no dia 09 de fevereiro de 2015, às 07:00 horas, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a lei municipal nº 0167/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referido serão realizados às expensas do candidato).

- No Setor Recursos Humanos, no dia 09 de fevereiro de 2015, no horário das 14:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de ter votado no último pleito; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares (para as pessoas do sexo masculino); Fotocópia do certificado ou do diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quito com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já inscrito no programa; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência; e número de conta bancária; Declaração solicitadas nos itens 2.8.2.7, 2.8 e 2.9 do edital 001/2013.

*Os candidatos considerados habilitados/aptos, serão convocados através de edital para tomar posse no prazo legal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
NOME
ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO
 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná,
 em 02 de fevereiro de 2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 386/10 e Lei Municipal nº 386/10, o EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 001/2013

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: O presente termo de rescisão tem como OBJETO, o Contrato de Aprendizagem nº 001/2013 firmado em 1º de fevereiro de 2013, celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: Admissão pelo Município de MANFRINÓPOLIS da Menor Aprendiz, **LUELEN FORSTHOFER DOS SANTOS**, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 386/10 e Lei Municipal nº 386/10, comprometendo-se a proporcionar-lhe formação profissional, através de Curso de Aprendizagem na ocupação de Auxiliar Administrativo - aprendiz exercido na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis e suas secretarias, através de programa de aprendizagem municipal, conforme PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM EDITAL Nº 01/2011 de 08 de fevereiro de 2011.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR.
CONTRATADA: LUELEN FORSTHOFER DOS SANTOS.
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM: EDITAL Nº 01/2011.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2015.

Manfrinópolis, em 02 de fevereiro de 2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2088/2015
02.02.2015

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0167/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e Requerimento/Processo nº 612/15 de 28 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **FERNANDA ALUPP FOGAÇA**, portadora do RG sob nº 9.800.444-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 760-1, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de AUXILIAR EM TRIBUTAÇÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de fevereiro de 2015 a 22 de fevereiro de 2015, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2013 a 03.10.2014.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2013 a 03.10.2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de fevereiro de 2015.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Concurso Nº.: 146/2014
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: EMPRESA MARABESSO LTDA - EPP
Valor.: R\$ 270.392,00 (duzentos e setenta mil trezentos e dois reais e quatro centavos)
Vigência.: Início: 31/12/2014 Término: 31/03/2015
Licitação.: Tomada de Preço nº Obras e Serv. Engenharia Nº: 5/2014
Objeto.: Detecção:
Objeto.: Recuperação Acústica Celular sobre Redes Integradas e Certificação de Passivos, conforme Contrato de Resposta nº 000416/2013 - PLANEJAMENTO URBANO - Município das Cidades.
Fls da Serra do Sul, 31 de Dezembro de 2014

Concurso Nº.: 147/2014
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: CONSTRUTORA E INCORPORADORA R R LTDA
Valor.: R\$ 135.285,01 (cento e trinta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e um centavo)
Vigência.: Início: 31/12/2014 Término: 31/03/2015
Licitação.: Tomada de Preço nº Obras e Serv. Engenharia Nº: 6/2014
Resposta.: Objeto.: Detecção: 1.201.A.R.03.11.00.00.00.00 (S7) Status: 190.000.0
Objeto.: Recuperação Acústica Celular sobre Redes Integradas e Certificação de Passivos, conforme Contrato de Resposta nº 000416/2013 - PLANEJAMENTO URBANO - Município das Cidades.
Fls da Serra do Sul, 31 de Dezembro de 2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 082/14 - PMSF
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP OU MEI
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR.
RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO.

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.205.698/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2015, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para contratação de empresa para fornecimento de diversos tipos de carnes para atender as necessidades das secretarias administrativas do município de Salgado Filho. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3584-1202, com o pregoeiro.

Salgado Filho, 02 de fevereiro de 2015.
VOLDENEI MATANA-Pregoeiro Oficial

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 - PMSF
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR
RECURSOS: PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.205.698/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, torna público que fará realizar às 13:45 horas do dia 19 de fevereiro de 2015, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a manutenção das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3584-1202, com o pregoeiro.

Salgado Filho, 02 de fevereiro de 2015.
VOLDENEI MATANA-Pregoeiro Oficial

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

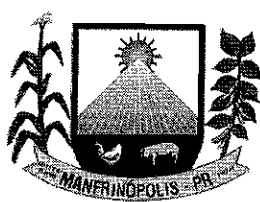
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: VICO TRATOR PEGAS LTDA ME
CLAUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
 Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, iniciando em 11 de fevereiro de 2015 e com término em 10 de Agosto de 2015.
CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 02 de fevereiro de 2015.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ:
01.614.343/0001-09

PUBLICADO NO

DECRETO Nº 0849/2015

Triluna Regional

25.02.2015

Edição n.º: 987 Pág.: 30

Data: 23 1 02 1 2015

depois P. deite

Súmula: Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência nº 001/2015 e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência nº 001/2015, pela ocorrência de vício no procedimento licitatório e que poderia causar prejuízos aos interessados na participação do certame, bem como para adequação do objeto da licitação, sendo lançado novo edital oportunamente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de fevereiro de 2015.

PUBLICADO NO

Diário

Edição n.º: 800 Pág.: 64/136

Data: 27 1 02 1 2015

depois P. deite


Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

12.1 - LOTE 01 - VEICULOS INTERMEDIARIOS

ITE	DESCRICAÇÃO	COMB	AR	CONDICIONADO	COR	ANO	FABRICAÇÃO	PLACA	VALOR	
2824	1 MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE	DIESEL	NÃO		PRATA	2004/2004		ALT-5028	R\$ 30.000,00	SAUDE
2825	2 CAMINHÃO FORD CARGO 1317 E.	DIESEL	NÃO		BRANCO	2008/2008		AQC 9412	R\$ 30.000,00	INTERIOR
2826	3 CAMINHÃO VOLKS 14.150.	DIESEL	NÃO		BRANCA	1998/1998		AHX 2290	R\$ 30.000,00	INTERIOR
2827	4 CAMIONETA FORD F1000.	DIESEL	NÃO		PRATA	1994/1995		ATR 1644	R\$ 20.000,00	INTERIOR
2828	5 CAMINHÃO FORD F14000.	DIESEL	NÃO		BRANCA	1997/1998		AHU 6794	R\$ 20.000,00	URBANISMO
2829	6 ÔNIBUS MERCEDES BENS OF 1315.	DIESEL	NÃO		AZUL	1992/1992		ADJ 6506	R\$ 20.000,00	EDUCAÇÃO
2830	7 ÔNIBUS MERCEDES BENS OF 1315.	DIESEL	NÃO		BRANCA	1989/1989		AGT 2992	R\$ 20.000,00	EDUCAÇÃO
2831	8 MICRO-ÔNIBUS SPRINTER.	DIESEL	NÃO		BRANCA	1997/1997		AHS 3136	R\$ 20.000,00	EDUCAÇÃO
2832	9 MICRO-ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0	DIESEL	NÃO		AMARELA	2009/2010		ASA 3361	R\$ 15.000,00	EDUCAÇÃO
2833	10 MICRO-ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0	DIESEL	NÃO		AMARELA	2009/2010		ARZ 9097	R\$ 15.000,00	EDUCAÇÃO
3191	11 MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C16	DIESEL	NÃO		AMARELA	2009/2009		ATR 1347	R\$ 15.000,00	EDUCAÇÃO
3579	12 ÔNIBUS MERCEDES BENS OF 1315.	DIESEL	NÃO		AZUL	1991/1991		ABZ-1049	R\$ 20.000,00	EDUCAÇÃO
3581	13 ÔNIBUS VW 15.190.	DIESEL	NÃO		AMARELA	2013/2013		AXF 7098	R\$ 20.000,00	EDUCAÇÃO
3582	14 MICRO-ÔNIBUS MPOLLO/VOLARE V8L 4X4	DIESEL	NÃO		AMARELA	2013/2013		AXF 7075	R\$ 20.000,00	EDUCAÇÃO
3583	15 MICRO-ÔNIBUS MPOLLO/VOLARE V8L 4X4	DIESEL	NÃO		AMARELA	2013/2013		AXF 7431	R\$ 20.000,00	EDUCAÇÃO

SEC	CONTAS	SOLICITAÇÃO	PROCESSO
ADM	370	17	20
SAÚDE	1150/1160	18	21
SOCIAL	2050/2060	19	22
EDUCAÇÃO	2720/2730	20	23
INTERIOR	3390/3400	21	24
AGRICULTURA	3500	22	25
URBANISMO	3800/3890	23	26

R\$ 315.000,00

1.2.2 - LOTE 02 - MAQUINAS PESADAS					
COD	ITEM	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR	SECRETARIA
2834	1	MOTONIVELADORA HUBER	1	R\$ 60.000,00	INTERIOR
2835	2	TRATOR DE ESTEIRA D4	1	R\$ 60.000,00	INTERIOR
2836	3	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K	1	R\$ 50.000,00	INTERIOR
2837	4	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	1	R\$ 50.000,00	INTERIOR
2838	5	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	1	R\$ 50.000,00	INTERIOR
2839	6	ROLO COMPACTADOR VAP 50	1	R\$ 50.000,00	INTERIOR
2840	7	TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGESSESSON 275	1	R\$ 40.000,00	INTERIOR
2841	8	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND 265	1	R\$ 40.000,00	AGRICULTURA
3192	9	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120H	1	R\$ 40.000,00	AGRICULTURA
3578	10	CARREGADEIRA KOMATSU W200	1	R\$ 40.000,00	INTERIOR
				R\$ 490.000,00	INTERIOR

1.2.3 - LOTE 03 - VEICULOS/AUTOMOVEIS

COD	ITEM	DESCRIÇÃO	COMBUSTIVEL	AR CONDICIONAD	COR	ANO FABRICAÇÃO/MODELO	PLACA	valor	
3193	1	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	ALCOOL GASOLINA	NÃO	BRANCA	2006/2007	AOP 6607	R\$ 10.000,00	SECRETARIA
3194	2	VW/GOL 1.6	ALCOOL GASOLINA	NÃO	BRANCA	2005/2006	ANJ 9956	R\$ 10.000,00	SAÚDE
3195	3	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	ALCOOL GASOLINA	NÃO	VERMELH	2008/2008	AQC 6071	R\$ 10.000,00	AGRICULTURA
3196	4	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	ALCOOL GASOLINA	NÃO	BRANCA	2009/2010	ARH 6892	R\$ 10.000,00	SAÚDE
3197	5	VW/GOL 1.0 GIV	ALCOOL GASOLINA	SIM	BRANCA	2013/2014	AXJ 3826	R\$ 10.000,00	EDUCAÇÃO
3198	6	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	ALCOOL GASOLINA	NÃO	BRANCA	2006/2006	DSZ 2915	R\$ 10.000,00	SAÚDE
3199	7	VW/GOL CL 1.6 MI	GASOLINA	NÃO	BRANCA	1998/1998	AHR 0417	R\$ 10.000,00	SOCIAL
3200	8	VW/GOL 1.0 GIV	ALCOOL GASOLINA	NÃO	BRANCA	2012/2012	AUZ 5788	R\$ 10.000,00	SOCIAL
3201	9	FIAT/UNO VIVAGE 1.0	ALCOOL GASOLINA	NÃO	BRANCA	2011/2012	AVN 7136	R\$ 10.000,00	SAÚDE
3202	10	FIAT/UNO MILLE	ALCOOL GASOLINA	NÃO	BRANCA	2012/2013	AVN 7135	R\$ 10.000,00	ADM
3203	11	RENAULT/LOGAN PRI 16	ALCOOL GASOLINA	SIM	PRETA	2009/2010	ASB 4382	R\$ 10.000,00	SAÚDE
3580	12	VW/KOMBI	ALCOOL GASOLINA	NÃO	BRANCA	2012/2012	AVJ 3612	R\$ 10.000,00	EDUCAÇÃO
								R\$ 120.000,00	

R\$ 925.000,00